



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

ANO V EDIÇÃO - Nº 01475

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal  
João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

### ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Alberto Carlos da Silva  
Assessor Especial Executivo II  
E-mail: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)  
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

### SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

LEI MUNICIPAL Nº 2152, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Institui no Município de Timon o Festival de Violeiros de Timon, e dá outras providências.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Timon, Estado do Maranhão, o Festival de Violeiros de Timon, a ser comemorado anualmente no mês de novembro.

**Art. 2º.** O Festival de Violeiros de Timon contará com apresentação de repentistas locais, de outras cidades da região e até nacionais, passando a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com o Poder Público e também como a iniciativa privada para o financiamento dos custos visando à realização do referido festival.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 27 de Novembro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01294/2017-GP

### HOMOLOGAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Tomada de Preços nº 02/2018 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal Saúde - SEMS.

**Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e adequação do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, zona urbana do município de Timon/MA. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **E C CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global R\$ 487.686,07 (Quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

**Assinatura:** 29/11/2018.



### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº:** 104/2018. **Objeto:** Prestação de serviço de instalação, substituição de ar condicionado, serviços complementares, substituição de compressores, peças para evaporador Split e acessórios para bebedouros, destinados às escolas da rede municipal pública de ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme homologação. **Fundamentação:** Leis 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Carta Convite nº 009/2018, Processo Administrativo nº 1143/2018. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratada** F. M. Cunha Santos – ME, CNPJ nº 10.468.250/0001-04. **Valor total estimado:** R\$84.964,00. **Data de Assinatura:** 26/11/2018.

### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos extratos do sexto termo aditivo ao contrato nº 94/2016 e sétimo termo aditivo ao contrato nº 93/2016, abaixo descritos; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação dos extratos de aditivos abaixo relacionados, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 14 de Novembro de 2018.

#### Extrato de Aditivo

Sexto Termo Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 94/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de execução das obras dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) creche do Programa Proinfancia, localizada no Residencial Cocais, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli, CNPJ nº 02.725.914/0001-45. Data de Assinatura: 25/09/2018.

Sétimo Termo Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 93/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de execução das obras dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) creche do Programa Proinfancia, localizada no Residencial Miguel Arraes, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli, CNPJ nº 02.725.914/0001-45. Data de Assinatura: 25/09/2018.

A Secretária Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos extratos do sexto termo aditivo ao contrato nº 94/2016 e sétimo termo aditivo ao contrato nº 93/2016, abaixo descritos; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados

apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação dos extratos de aditivos abaixo relacionados, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 14 de Novembro de 2018.

**Extrato de Aditivo**

Sexto Termo Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 94/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de execução das obras dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) creche do Programa Proinfância, localizada no Residencial Cocaís, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli, CNPJ nº 02.725.914/0001-45. Data de Assinatura: 25/09/2018.

Sétimo Termo Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 93/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de execução das obras dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) creche do Programa Proinfância, localizada no Residencial Miguel Arraes, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli, CNPJ nº 02.725.914/0001-45. Data de Assinatura: 25/09/2018.

**Serviço Financeiro (Novembro/2018)**

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| <b>SALÁRIO MÍNIMO (R\$)</b> .....         | 954,00 |
| <b>TAXA SELIC (%)</b> .....               | 6,50   |
| <b>TJLP (% ao ano)</b> .....              | 6,56   |
| <b>POUPANÇA (% - 1º dia do mês)</b> ..... | 0,5000 |
| <b>TR (% - 1º dia do mês)</b> .....       | 0,0000 |

